



Presidência da República
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Gestão, Controle e Normas

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 01/2008, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E O INSTITUTO PARA O
ACOMPANHAMENTO DA PUBLICIDADE – IAP.

Processo nº 00170.001216/2008-04

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada por seu Secretário-Executivo, **OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.081.388-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 9, de 27/2/2008, publicada no Diário Oficial da União de 28/2/2008, doravante denominada SECOM, e o **INSTITUTO PARA ACOMPANHAMENTO DA PUBLICIDADE – IAP**, associação civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF e filial em São Paulo (SP), à Rua General Jardim, 633, 9º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.894.325/0002-09, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho de Orientação, em exercício, **OTTO DE BARROS VIDAL JR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.826.305, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.615.328-20, residente e domiciliado na Alameda Piratuba, 494 - Residencial Morada dos Lagos - Aldeia da Serra - Barueri/SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2008, sujeitando-se as partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica original por 24 (vinte e quatro) meses, que passará a compreender o período de 16 de outubro de 2010 a 15 de outubro de 2012, nos termos da legislação vigente.

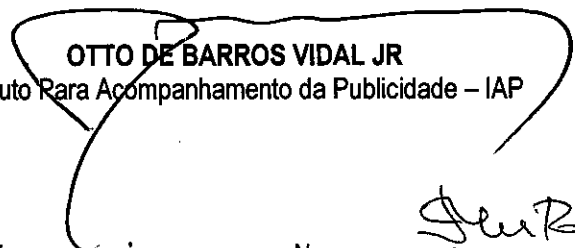
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A SECOM providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

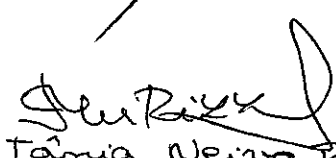
Brasília-DF, 13 de outubro de 2010


OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR
Secretário-Executivo da Secretaria de Comunicação Social da
Presidência da República


OTTO DE BARROS VIDAL JR
Instituto Para Acompanhamento da Publicidade – IAP

Testemunhas:


Nome: **José Ricardo de Anton**
CPF/MF: 138.116.819-15


Nome: **Tânia Neiva Rezao**
CPF/MF: 255.757.928-97